Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Vigésima Quarta Sessão Ordinária, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), com início à zero hora do dia onze de setembro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e três, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 1001300-32.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): LETICIA ALVES DE ANDRADE PEDREIRA, Advogado(a): Dr(a). Thiago Jose Hipolito Vieira, Advogado(a): Dr(a). Tatiana Turano Moncao Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Thiago Mahfuz Vezzi, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reforma ao acórdão regional, conceder a gratuidade de Justiça à autora e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para prosseguir no julgamento da ação, como entender de direito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 103254-68.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): RAQUEL DA SILVA MOREIRA, Advogado(a): Dr(a). Cibele Lopes da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): VIA S.A., Advogado(a): Dr(a). Thiago Mahfuz Vezzi, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1725-92.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado(a): Dr(a). Rafael Alfredi de Matos, Recorrido(s): EDSON COSTA SUZART, Advogado(a): Dr(a). Wallace Vieira de Moura, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª

VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS - PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO GOMES, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, patrono da parte FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 345-85.2020.5.20.0000 da 20ª Região**, Recorrente(s): ANDRÉ LUIS COSTA BARROS, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina Schuindt de Almeida, Advogado(a): Dr(a). André Luis Costa Barros, Recorrido(s): AIESHA NARA FIDELES GUIMARÃES VAN DER KLUGT FREIRE, ANA PAULA FRAGA DA SILVA, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA COSTA, ANNE KARINE FRANÇA COSTA DOS SANTOS, MARCIA DE JESUS CASIMIRO, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., SYNERGY GROUP CORP, SYNERGY SHIPYARD INC., VÍVIAN FEITOSA SANTANA RIBEIRO, WASHINGTON VIEIRA SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU - JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA ARAUJO, JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU - TATIANA DE BOSI E ARAUJO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC/2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 338-37.2018.5.21.0000 da 21ª Região**, Recorrente(s): EDNO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado(a): Dr(a). Waltency Soares Ribeiro Amorim, Advogado(a): Dr(a). Francisco Sousa dos Santos Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando a Petição nº TST-P-425391/2023-4, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 1003354-73.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: MARIA DA CONCEICAO CORREA, Advogado(a): Dr(a). Renato Luís Azevedo de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Maria de Lourdes Colacique Silva Leme, Embargado(a): EXCELL SA TUBOS DE ACO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 101260-05.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Embargante: LUIZ MENDES, Advogado(a): Dr(a). Renato Eccard, Embargado(a): AUTO VIACAO 1001 LTDA, Advogado(a): Dr(a). Fábio Lira da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 102144-34.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): DANIEL PEDRO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Simone

Faustino Torres Vieira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr(a). Priscila Mathias de Morais Fichtner, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Chalfin, Autoridade Coatora: JUIZ DA 14ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 7545-21.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE ATAIDES BORGES, Advogado(a): Dr(a). Marcos César Agostinho, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Sérgio da Costa Barbosa Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. MARCOS CESAR AGOSTINHO, patrono da parte JOSE ATAIDES BORGES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ROT - 6133-89.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE EUDES DE OLIVEIRA LEITE, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos de Souza, Agravado(s): AYDE MENDES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Priscilla Alves Passos, Advogado(a): Dr(a). Mariana Carvalho Gonçalves de Pinho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 217-36.2018.5.20.0000 da 20ª Região**, Agravante(s): ROGERIO PAULO DE JESUS, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Agravado(s): R2T TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado(a): Dr(a). Luiz de Moura Bastos Neto, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Salinas Di Giacomo, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Fonseca, Advogado(a): Dr(a). André Luís Torres Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Larissa Pedreira Merces, Advogado(a): Dr(a). Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado(a): Dr(a). Marcela do Carmo Vilas Boas, Advogado(a): Dr(a). Bruno Machado Colela Maciel, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o

processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa.. **Processo: ROT - 101827-12.2017.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Recorrido(s): ESPÓLIO de MANOEL DUARTE PATOILO, Advogado(a): Dr(a). Nelson Halim Kamel, Advogado(a): Dr(a). Nelson Pereira Kamel, FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100562-33.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr(a). Paula de Paiva Santos, Advogado(a): Dr(a). Marcus Vinicius Cordeiro, Advogado(a): Dr(a). Luis Fillipy Ferreira e Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO, Recorrido(s): MARCELLO MARCOS DA ROSA FONTES, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 16024-83.2013.5.16.0000 da 16ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Procurador: Dr. Maurício Pessôa Lima, Recorrido(s): HELENES DE SOUZA PIRES, Advogado(a): Dr(a). Bruno Roberto Rocha Soares, MARCIA SILVA E SILVA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Allysson Cristiano Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10986-72.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DE MATERIAL PLÁSTICO DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - MG, Advogado(a): Dr(a). Sandro Alves Tavares, Assistente Simples: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado(a): Dr(a). Vicente Pedro de Nasco Rondon Filho, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Alves Guedes, Relator: Ex.mo

Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 7108-14.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado(a): Dr(a). Octacílio Machado Ribeiro, Advogado(a): Dr(a). Tiago Mattoso Sacilotto, Recorrido(s): ANA CRISTINA WESTPHAL CHERARIA BIRAL E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Stela Maria Tiziano Simionatto, Advogado(a): Dr(a). Flávia Pupo Nogueira Pessotto, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 10989-28.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente e Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Lillian Mara Paduan Santos, Advogado(a): Dr(a). Dirceu Marcelo Hoffmann, SUGA TUDO LIMPEZAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Luiz Leandro Leitão Gomes Filho, Recorrido(s): BRAEN DA SILVA FERREIRA, DEISE LUCI DA SILVA FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Pereira, IASMYN DA SILVA FERREIRA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Octávio Vianna Marques, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: CCCiv - 6401-24.2022.5.00.0000**, Suscitante: JUÍZO DA 73ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP, Suscitado(a): JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - GO, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência e declarar a competência do MM. Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, suscitado, para o processamento da ação de produção antecipada de prova. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1003948-82.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO JANDERSON HOLANDA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Ivaneudo Pereira de Souza, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 15ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Agravado(s): RIO ACIMA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, Advogado(a): Dr(a). Dalton Félix de

Mattos, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 622-55.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado(a): Dr(a). João Francisco Alves Rosa, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Velloso Guimaraes Caribe, Recorrido(s): REGINALDO PAIM MORAES E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Advogado(a): Dr(a). Lorena Batista Teixeira, Advogado(a): Dr(a). Jose Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa.a. **Processo: ROT - 180-53.2021.5.11.0000 da 11ª Região**, Recorrente(s): CRISTIANO DA SILVA PANTOJA, Advogado(a): Dr(a). Paulo Dias Gomes, Recorrido(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado(a): Dr(a). Marcio Luiz Sordi, ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, SUPER TERMINAIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado(a): Dr(a). Ataíde Mendes da Silva Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 130053-62.2015.5.13.0000 da 13ª Região**, Recorrente(s): ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA., Advogado(a): Dr(a). Írio Dantas da Nóbrega, Recorrido(s): JAIDES JOSÉ DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Ana Isabel Silva de Paiva, Advogado(a): Dr(a). Gildevan Barbosa de Carvalho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer a existência de interesse processual e afastar a extinção liminar do processo sem resolução do mérito, determinando-se o retorno dos autos à Origem para exame dos demais elementos da petição inicial e, se for o caso, proceder à citação do réu e abertura da instrução processual, como entender de direito. Sem custas, por ora. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 10296-19.2016.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Airton Rafael Bier, Advogado(a): Dr(a). Lucas Barrios Mello, Advogado(a): Dr(a). Angela

Cristina da Rocha Dill, Advogado(a): Dr(a). Taísa Terezinha Tomazzoni, Recorrido(s): VALDOMERO DA ROCHA, Advogado(a): Dr(a). Marcos Joaquim de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. GUILHERME PAVAN MACHADO, patrono da parte TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ROT - 1377-47.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Agravante(s): CENTRO HOSPITALAR MENINO JESUS, Advogado(a): Dr(a). Jonas Soares da Silva Melo, Agravado(s): ANA SHIRLY CRASTO DA SILVA, CLINICA MEDICA DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE DE CARUARU LTDA, WILSON LACERDA LESSA, Advogado(a): Dr(a). Maria Estela Gallisa Lessa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a decadência em relação ao fundamento de rescindibilidade previsto no inciso VII do art. 966 do CPC, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a fim de que prossiga no exame da pretensão desconstitutiva, conforme entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente do apelo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 219-06.2018.5.20.0000 da 20ª Região**, Agravante(s): JAZIEL COSTA SANTOS E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Reis Cleto, Agravado(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Advogado(a): Dr(a). Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1001596-54.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Dr(a). Anderson de Almeida Cardoso, Recorrido(s): RONALDO CESAR BARBOSA DE MATOS, Advogado(a): Dr(a). Jeannine Aparecida dos Santos Ocroch, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Custas, em reversão, a cargo do autor, dispensado, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Honorários advocatícios, também em reversão, a cargo do recorrido, obrigação que fica sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do § 3º

do artigo 98 do CPC/15. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 12240-46.2022.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): MARCIA CRISTINA LIMA GOMES, Advogado(a): Dr(a). Erdnaxela Mello Bastos da Costa, Recorrido(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado(a): Dr(a). Eduardo Abucarub Gasparoto, GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Albert do Carmo Amorim, Advogado(a): Dr(a). Maria das Graças Salles, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, por fundamento diverso. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 280-38.2022.5.23.0000 da 23ª Região**, Recorrente(s): JANICE ANA GOETZ, Advogado(a): Dr(a). Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Advogado(a): Dr(a). Marcia Ana Zambiazi, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Emanoel Dick, Recorrido(s): RENAVISAT MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA - ME, Advogado(a): Dr(a). José Oliveira Silva Neto, Advogado(a): Dr(a). Daniella Maria de Lima Silva Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 103936-57.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Embargante: NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado(a): Dr(a). Ciro Ferrando de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Camilla Ribeiro Cunha, Embargado(a): CARLOS EDUARDO SILVA DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Maiara Leher, Advogado(a): Dr(a). Vítor Terra de Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Costa de Azevedo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ITAGUAÍ, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 6553-94.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: M.P.T.R., Procuradora: Dra. Ana Lúcia Ribas Saccani Casarotto, Embargado(a): A.C., Advogado(a): Dr(a). Adelino de Freitas, H.A.B.L., Advogado(a): Dr(a). Cléber Venditti da Silva, Advogado(a): Dr(a). Vilma Toshie Kutomi, Advogado(a): Dr(a). Arthur Alves de Quadros, L.S.L., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial,

nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 1877-77.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Embargante: SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Mauro Tavares Cerdeira, Embargado(a): JOSIVAN ANTONIO LIMA CERQUEIRA, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Fonseca Garcia, Advogado(a): Dr(a). Elimar Paixaõ de Mello, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 674-40.2019.5.09.0000 da 9ª Região**, Embargante: SANDRA ANAIA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Schetino de Lima, Embargado(a): BIMARC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, JENIFFER CAROLINE DE OLIVEIRA, JHONATAN WILLIAM DE OLIVEIRA, MARCELO STEC MACHADO, MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA, PLASTIMASTER INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO DE PLASTICOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Luiz do Nascimento Lima, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 375-58.2022.5.09.0000 da 9ª Região**, Embargante: C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado(a): Dr(a). Carlos Araúz Filho, Embargado(a): JEAN ENORC GEDEON, Advogado(a): Dr(a). Enrico Dal Fiume Rotter, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ROT - 6352-34.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: CRISTIANE JANASI, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Embargado(a): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Helia Rubia Giglioli, Advogado(a): Dr(a). Andre Serafim Bernardi, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, §

5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1001871-37.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE GILBERTO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Flávio Tomaz Pereira, Advogado(a): Dr(a). Cibele Passos Cajado, Agravado(s): STEEL ROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS METÁLICAS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Priscila Aradi Orsoni, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar o agravante a pagar à agravada multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4º, do CPC). Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 100921-17.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): MAGNETTO AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Deborah da Silva Felix, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Dra. ISADORA PEREIRA, patrona da parte MAGNETTO AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ROT - 11130-63.2020.5.18.0000 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado(a): Dr(a). Rafael Narita de Barros Nunes, Agravado(s): JOAO BENJAMIN CRUZEIRO, Advogado(a): Dr(a). Carmen Magda de Melo, Advogado(a): Dr(a). Luana Elias de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 6135-54.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Renata Danella Polli, Agravado(s): PAULO ROBERTO PRADO CONSTANTINO, Advogado(a): Dr(a). Maurício Dorácio Mendes, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Dorácio Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 6105-19.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA,

Advogado(a): Dr(a). Henrique Silveira Melo, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE BOCANEGRA, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 6003-94.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): ADRIANA CRISTINA AMBROZIO, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Mastrichi Basso, Advogado(a): Dr(a). Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado(a): Dr(a). Laís Bianca de Oliveira Basso, Advogado(a): Dr(a). Rafael Lima Ferreira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1006198-59.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado(a): Dr(a). Patrícia Lima do Nascimento, Recorrido(s): ROSANGELA MARIA DIAS DE ANDRADE, Advogado(a): Dr(a). Raul Antunes Soares Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102523-72.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): GUILHERME RIBEIRO CARVALHO, Advogado(a): Dr(a). Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado(a): Dr(a). Luiz Paulo Freitas de Barros, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Guilmar Borges de Rezende, Advogado(a): Dr(a). Erika Leibel Rabinovitsch, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo:**

ROT - 10885-69.2020.5.03.0000 da 3ª Região, Recorrente(s): CREDITMIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Raphael Felício de Oliveira, Recorrido(s): CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA, CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUCOES S/A., EDMUNDO PAULINO DE CARVALHO, ILYDIO FRANCISCO DE MARCELLO, PLÍNIO CARNEIRO, SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS, WANDA COLANTONI DE CARVALHO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 8438-29.2022.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente(s): REGINA SILVIA ALMEIDA OLIVEIRA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): FRANCISCO AURELIO ALBANO, Advogado(a): Dr(a). Suênia Andrade de Souza Lima Medeiros, SAO BENEDITO AUTO-VIA LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 18ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1019-19.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado(a): Dr(a). Leonardo Mazzillo, Advogado(a): Dr(a). Carolina Cariola Rahal, Recorrido(s): ASSIS GOMES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Jessica Carolina Goncalves Dias, Advogado(a): Dr(a). Rafael Pyrrho Correia de Melo, Advogado(a): Dr(a). Gabriel Goncalves Dias, Autoridade Coatora: JUÍZA 1ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA - CRISTINA FIGUEIRA CALLOU DA CRUZ GONÇALVES, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 698-16.2021.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): EDI TERESINHA FRANZ FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Eloi Pedro Bonamigo, Advogado(a): Dr(a). Diane de March, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). César Luiz Pasold Júnior, Advogado(a): Dr(a). Valdir Antônio Ieisbick, Advogado(a): Dr(a). Sarah Barrionuevo Ieisbick Piaseski, Advogado(a): Dr(a). Rudimar Roberto Bortolotto, Relator: Ex.mo

Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 575-57.2017.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): GRACY CARPENA BERNARDES - ME, Advogado(a): Dr(a). Leandro Hering Gomes, Advogado(a): Dr(a). André Francisco Machado da Rocha, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E DE TURISMO E HOPITALIDADE DA GRANDE FLORIANOPOLIS, Advogado(a): Dr(a). Fernando Ramos de Fávere, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 519-89.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Recorrente(s): ROCHA E BARCELLOS ADVOGADOS, Advogado(a): Dr(a). Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogado(a): Dr(a). Daniel Ybarra de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): FALCON DISTRIBUICAO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTES S.A., HYGIENIC DISPOSABLES BRAZIL PARTICIPACOES LTDA., SERGIO RICARDO MENDONCA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Adriana Madruga Interaminense, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 249-51.2022.5.11.0000 da 11ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA DE TRANSPORTES MANACAPURU LTDA, Advogado(a): Dr(a). Mário Eurico Amaral Pinto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MANACAPURU, Recorrido(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Jerfeson Evangelista Bento dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 237-20.2019.5.19.0000 da 19ª Região**, Recorrente(s): ROBERTO ANTONIO MARINHO

DE ARAUJO, Advogado(a): Dr(a). Samyra Lins Quintella Cavalcanti Villar, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Advogado(a): Dr(a). Ábdon Almeida Moreira, Advogado(a): Dr(a). Rafael Paiva de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Juarez da Rocha Acioli Netto, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Carlos Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 232-95.2019.5.19.0000 da 19ª Região**, Recorrente(s): FABIANA DOS SANTOS SILVA, Advogado(a): Dr(a). Samyra Lins Quintella Cavalcanti Villar, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Advogado(a): Dr(a). Juarez da Rocha Acioli Netto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 229-43.2019.5.19.0000 da 19ª Região**, Recorrente(s): ERIVAN CHICUTA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Samyra Lins Quintella Cavalcanti Villar, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Advogado(a): Dr(a). Ábdon Almeida Moreira, Advogado(a): Dr(a). Rafael Paiva de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Juarez da Rocha Acioli Netto, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Carlos Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 152-18.2022.5.23.0000 da 23ª Região**, Recorrente(s): KATIANE DA COSTA GALVAO CORREA, Advogado(a): Dr(a). Luis Augusto Cuíssi, Advogado(a): Dr(a). Sidnei Tadeu Cuissi, Advogado(a): Dr(a). Elson Cristóvão Rocha, Recorrido(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 134-94.2022.5.23.0000 da 23ª Região**, Recorrente(s): JOSE DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado(a):

Dr(a). Luis Augusto Cuíssi, Advogado(a): Dr(a). Sidnei Tadeu Cuissi, Recorrido(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Gláucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral, INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado(a): Dr(a). Wilson Rodrigues Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 84-81.2021.5.13.0000 da 13ª Região**, Recorrente(s): JOAO HILARIO PRIMO, Advogado(a): Dr(a). Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Advogado(a): Dr(a). Italo Rossi Costa de Miranda, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado(a): Dr(a). Eloi Custódio Meneses, Advogado(a): Dr(a). Felipe Rangel de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 1001761-09.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado(a): Dr(a). Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): RAQUEL DO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). Raul Antunes Soares Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 5232-19.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: MARIA ISABEL SOARES ZAVARIZA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão apontada, acrescer fundamentos ao acórdão, sem atribuição de efeito infringente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 5029-23.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: PRISCILA MARA APOLONIO, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Fernanda Vissoto Biscaia, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO

SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Advogado(a): Dr(a). Debora Abdian Muller, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão apontada, acrescer fundamentos ao acórdão, sem atribuição de efeito infringente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-AR - 663-70.2013.5.00.0000**, Embargante: RAIMUNDO NONATO LIRA ARAGAO, Advogado(a): Dr(a). Luís Cinéas de Castro Nogueira, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Carvalho e Sousa, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr(a). Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogado(a): Dr(a). Maria do Rosário Nogueira Vidal, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ROT - 5256-52.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: YAKULT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado(a): Dr(a). Teresa Hiroko Kuninari Ota, Advogado(a): Dr(a). Paulo Tomoyuki Aoki, Advogado(a): Dr(a). Diego Batista Bonifácio, Embargado(a): SALETE DE FÁTIMA LOPES, Advogado(a): Dr(a). Fátima Aparecida da Silva Carreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão apontada, acrescer fundamentos ao acórdão, sem atribuição de efeito infringente. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ED-RO - 601-17.2017.5.17.0000 da 17ª Região**, Embargante: OZIEL ADRIANO SILVA, Advogado(a): Dr(a). Betina Vidigal Campbell, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI, Embargado(a): SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Luiz de Andrade Mendes, Advogado(a): Dr(a). Silvia Helena Mauricio Martins, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 31766-29.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado(a): Dr(a). João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Recorrido(s): LILIANE SOUSA DE FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder

a segurança, cassando a tutela de urgência concedida pelo Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Jundiaí/SP na reclamação trabalhista nº 0010559-26.2022.5.15.0188. Custas pela União, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial, isenta do pagamento na forma da lei. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 11238-07.2023.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Tortoro Junior, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA 8ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DA 3ª REGIÃO, Recorrido(s): HEIDER HENRIQUE CAMPOS MONCAO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 6237-42.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado(a): Dr(a). Milena Oliveira dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Carla Santos Mendes, Advogado(a): Dr(a). Gabrielle Vieira Pasquotto, Advogado(a): Dr(a). Grazieli Dejani Inoue, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Leal Ferreira de Almeida, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 3ª TURMA - 6ª CÂMARA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrido(s): DIEGO PATRIK DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1748-38.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): SUZANO S.A., Advogado(a): Dr(a). Marcelo Sena Santos, Advogado(a): Dr(a). Leandro Henrique Mosello Lima, Recorrido(s): CLELIO CESAR BISPO SOUZA SAMPAIO, Advogado(a): Dr(a). Cláusner Silva dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS - MARCOS NEVES FAVA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1006-13.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): SERGIO DA COSTA ALVES, Advogado(a): Dr(a). Ary Cláudio Cyrne Lopes, Advogado(a): Dr(a). Djalma Luciano Peixoto Andrade, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Janete Meira Gomes,

Advogado(a): Dr(a). Larissa Tavares Perez Duran, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado(a): Dr(a). Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado(a): Dr(a). Guilherme de Castro Barcellos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 759-21.2022.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): CAMPINENSE CLUBE, Advogado(a): Dr(a). Rembrandt Medeiros Asfora, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Recorrido(s): MARCELO ROBERTO LIMA DE MATTOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-AIRO - 13-83.2022.5.08.0000 da 8ª Região**, Embargante: MARIA ODETE BEZERRA DE ANDRADE MOURA, Advogado(a): Dr(a). Washington Caldas, Advogado(a): Dr(a). Wellington Bringel de Almeida, Embargado(a): ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS GADELHA, DECIO ESTEVES PALHETA MOTA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1587-28.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): SULNORTE SERVICOS MARITIMOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Ednardo Blumetti Brito, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Scorzelli, Advogado(a): Dr(a). Renata Vasconcelos Barreto Zamponi, Advogado(a): Dr(a). Poliana Godoy, Advogado(a): Dr(a). Renato da Silva Alvarenga, Agravado(s): GILSON REIS CAVALCANTE, Advogado(a): Dr(a). Mariângela Espinheira, Advogado(a): Dr(a). Matheus Dantas Marchesi, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 157-57.2022.5.08.0000 da 8ª Região**, Agravante(s): ELANE MOUSSA OBEID, Advogado(a): Dr(a). Roberta Moussa Obeid, Advogado(a): Dr(a). Augusto Borges Manrique, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE REDENÇÃO, Agravado(s): SINVAL LUIZ DA SILVA JUNIOR, Advogado(a): Dr(a).

Filipe Marques Santos, Advogado(a): Dr(a). Diego Alves de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais